



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 1.411/2023, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1.411/2023 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se está conforme a Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 45, XII, c/c artigo 69, XXIV:

Art. 45 – São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre: XII - os créditos especiais. Art. 69. Compete ao Prefeito: XXIV - enviar a Câmara os recursos financeiros para ocorrer às suas despesas, nos termos do seu orçamento anual, incluídos os créditos suplementares e especiais;

Ademais, há de se destacar no que se diz sobre a Competência, está definida no artigo 39, I, alínea a, na Lei Orgânica Municipal e no artigo 167, V, da Constituição Federal:

Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente; I - autorizar: a) a abertura de créditos. Art. 167. São vedados: V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Projeto de Lei nº 1.411/2023, visa à suplementação de saldo orçamentário, no valor de R\$ 2.427.084,00 (Dois Milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta e quatro reais) com a justificativa que tendo em vista a alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo dada pela Lei nº 5.881/2017 e



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

alterada pela lei 6.768 de 06/01/2023, e o Decreto nº 5.511 de 04/10/2022 que dispõe sobre a mudança de nomenclatura e transposição de cargos no organograma da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, tem-se a necessidade das adequações orçamentárias conforme a nova estrutura, tendo em vista que as modificações ocorreram posteriores ao encaminhamento do projeto de lei que deu origem a Lei 6.728 de 26/10/2022 que estima a receita e fixa despesa do Município de Pouso Alegre, para o ano de 2023 — LOA 2023

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.411/2023, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2023.

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by OLIVEIRA  
ALTAIR  
AMARAL:495645  
79600 AMARAL:49564579600  
Date: 2023.02.07 16:12:54  
-03'00'

**Oliveira**

**Relator**

BRUNO DIAS Assinado de forma  
digital por BRUNO DIAS  
FERREIRA:04954779669 Dados: 2023.02.07  
16:33:14 -03'00'  
54779669

**Bruno Dias**  
**Presidente**

IGOR Assinado de forma  
digital por IGOR  
PRADO  
TAVARES:0954285360 Dados: 2023.02.07  
16:43:58 -03'00'  
PRADO  
TAVARES:09  
542853602

**Igor Tavares**  
**Secretário**